

3º TERMO ADITIVO Nº 004/2021

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

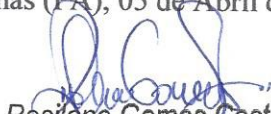
SISTEMA: OK
JURÍDICO: OK

Ofício nº. 246/2021

À
Exma. Senhora,
Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral

Havendo Possibilidade
Jurídica Defiro
favoravelmente.

Paragominas (PA), 05 de Abril de 2021.


Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral
Matricula nº 1123118
SANEPAR - Paragominas / PA

ASSUNTO: 3º Termo Aditivo para substituição do veículo do Contrato nº 102/2018 de 17 de Dezembro de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 9/2018-00013 de 10 de Outubro de 2018, celebrado entre a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS e a empresa MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME.

Contrato nº 102/2018 – OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

Considerando o veículo contratado para atender ao Administrativo da Agência de Saneamento de Paragominas, percebemos que a idade do mesmo, atualmente, ultrapassa o limite estabelecido em contrato, conforme exigido (Cláusula X, item 10.2, subitem 10.2.1) do Contrato nº 102/2018.

Considerando a necessidade desta Autarquia na continuidade dos serviços prestados pela empresa MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME.

Solicitamos à Excelentíssima Senhora Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, autorização para elaboração do 3º Termo Aditivo de Substituição do Veículo supracitado, conforme dados abaixo:

VEÍCULO A SER SUBSTITUÍDO:

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNBK8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ2744	0100995818-3

VEÍCULO SUBSTITUTO:

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/TRITON SPORT GLS	2017/2018	93XSJKL1TJCH04311
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/190CV/2442CC	PARTIC.	BRANCA	QEA0956	0112733352-3

Informamos que esta prorrogação de prazo, bem como a substituição do veículo, fundamenta-se no Art. 65, Inciso II, alínea b da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Dizemos ainda que tal substituição não incorrerá em ônus a esta Autarquia.

Atenciosamente,



Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeira

Ofício nº 146/2021

Paragominas, 09 de Março de 2021.

À Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN PARAGOMINAS
Departamento de Vistoria de Veículos
Att: Sr. Roberto Coracy Santos da Silva – Secretário Municipal de Trânsito

Assunto: Solicitação de Vistoria de Veículo para Substituição do Veículo do Contrato nº. 10/2018 de 10 de Outubro de 2018 celebrado entre a Agência de Saneamento de Paragominas e a empresa Maludallas Serviços e Locações Eireli ME, referente ao Pregão Presencial nº 9/2018-00013 de 10 de Outubro de 2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

Vigência contratual do 2º termo de aditivo nº 017/2020: 17 de Dezembro de 2020 a 17 de Dezembro de 2021.

Considerando que o atual veículo MMC/L200 TRITON GL D/Ano 2014/2015/Placa OTZ-2744 contratado para o objeto supracitado, percebemos que a idade do mesmo, atualmente, ultrapassa o limite estabelecido em contrato, conforme exigido no Contrato nº 102/2018 (Cláusula X, item 10.2, subitem 10.2.1).

Considerando que, esta Autarquia solicitou à empresa contratada, a substituição do veículo, acima citado.

Considerando ainda que, a empresa Maludallas Serviços e Locações Eireli ME, manifestou-se favorável para a substituição do veículo contratado.

E levando em consideração ainda que acatamos o pedido da empresa contratada, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do veículo, desde que fosse demonstrado que o veículo contratado está em condições aptas de funcionamento.

Diante do exposto, solicitamos ao Senhor Secretário Municipal de Trânsito, autorização para realização de vistoria no veículo abaixo mencionado:

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMINHONETE/AB CAB DUPLO	DIESEL	MMC/TRITON SPORT GLS	2017/2018	93XSJKLITJCH04311
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/190CV/2442CC	PARTIC	BRANCA	QEA - 0956	0112733352-3

Atenciosamente,

Emerson Martins Alves
Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

Protocolo SEMUTRAN

Data 30/03/2021

Hora 15:23 hs

[Assinatura]
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PA
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 015762063082
VIA - ODD, RENAVAM - ANTRC - EXERCÍCIO
01 0112733352-3 2020

ANTONIO CARLOS DOS REIS FREITAS

CPF / CNPJ 593.428.892-04

PLACA GEA09556

PLACA ANT / UF

CHASSI 93XSJKL1TJCH04311

ESPÉCIE TIPO

ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP

COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO

MMC/TRITON SPORT GLS

ANO FAB. 2017

ANO MOD. 2018

CAP / POT / CIL

5P/190CV/2442CC

CATEGORIA PARTIC

CCR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA

VENÇ. COTA ÚNICA

VENÇ. COTAS

1* PAGO *
2* PAGO *
3* PAGO *

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
* PAGO * * PAGO * * PAGO * 17082020

A. V: A MORE CFI S A OBSERVAÇÕES
EXOS: 2 CP: 1.08 CMT: 5.25 PBT: 2.95

MAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

PARAGOMINAS-PA LOCAL

DATA 28/08/20

DENATRAN

CONTRAN

PA Nº 015762063082 BILHETE DE SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 28/08/20

VIA 01 CPF / CNPJ 593.428.892-04 PLACA GEA09556

RENAVAM 0112733352-3 MARCA / MODELO MMC/TRITON SPORT GLS

ANO FAB. 2017 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 93XSJKL1TJCH04311

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ (R\$) 0,72 DENATRAN (R\$) 0,08 CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,81

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,02 TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$) 5,78

X COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITACÃO 17/08/2020

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.248.608/0001-04

0858951 DA

001

017

SET / 2020

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA



VISTORIA DE VEÍCULOS - Nº 873

PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS DOS REIS FREITAS

CNH:

PLACA: QEA-0956

VEÍCULO: MMC/TRITON SPORT GLS

CHASSI: 93XSJKL1TJCH04311

ANOFAB/ANOMOD: 2017/2018

DISCRIMINAÇÃO:	CONDIÇÕES		DISCRIMINAÇÃO:	CONDIÇÕES	
	SIM	NÃO		SIM	NÃO
1 - Placas	☒	☐	Esquerdos	☒	☐
2 - Sinaleiras:	☒	☐	8 - Triângulo	☒	☐
Dianteira	☒	☐	9 - Chave de Rodas	☒	☐
Traseira	☒	☐	10 - Painel:	☒	☐
2 - Pneus:	☒	☐	10 - Luzes	☒	☐
Dianteiros	☒	☐	Máxima	☒	☐
Traseiros	☒	☐	Mínima	☒	☐
Estepe	☒	☐	Traseira	☒	☐
4 - Extintor:	☒	☐	Do freio	☒	☐
5 - Freios	☒	☐	11 - Licenciamento	☒	☐
6 - Retrovisores	☒	☐	12 - Tacógrafo	☐	☐
Direitos	☒	☐		☐	☐
13 - Outros					

Infrações de Trânsito: CÓDIGO:

CÓDIGO:

COMBUSTÍVEL:

DIESEL

COR:

BRANCO

MOTOR TIPO:

ORIGINAL

MOTOR CÓDIGO:

Paragominas - PA, 10 de março de 2021

MANOEL MOREIRA CORREA
CPF: 007.399.823-03

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **ANTONIO CARLOS DOS REIS FREITAS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº **593.428.892-04**, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, Nº 352, Jaderlândia, Paragominas, Pará, CEP:68.627-500 de ora em diante denominado **LOCADOR**, e de outro lado **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.116.633/0001-53**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 43, Centro, Paragominas, Pará, neste ato representada por sua sócia gerente **MARIA LUIZAAZEVEDO DALLA**, portador da C.I. nº 7470346, CPF nº **031.932.432-05**, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **LOCADOR** declara ser o legítimo proprietário do veículo **MMC/TRITON SPORT GLS, CAMINHONETE CABINE DUPLA, DIESEL, BRANCA, PLACA QEA0956, CHASSIS 93XSJKL1TJCH04311**, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à empresa, pelo prazo de 07 (sete) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, mediante renda mensal de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), que será pago em moeda corrente do país, até o dia 25 de cada mês, veículo este que entrega nessa data ao **LOCATÁRIO**, para que do mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo, o combustível utilizado e todas as despesas de manutenção, que ficarão por conta do **LOCADOR**.

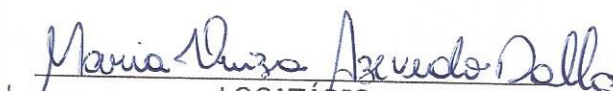
CLÁUSULA SEGUNDA – O **LOCATÁRIO** declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao **LOCADOR**, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo o qual para este efeito é dado o valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratadas elegem o foro de Paragominas-PA, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paragominas-PA, 10 de Março de 2021


LOCADOR
ANTONIO CARLOS DOS REIS FREITAS
CPF: **593.428.892-04**


LOCATÁRIO
MALUDALLAS SERV. E LOC. EIRELI
CNPJ nº **26.116.633/0001-53**

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N°. 102/2018.

Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE**, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº678, Cidade Nova, Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatam, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.116.633/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.537.030-8 e Inscrição municipal nº. 4.0296, situada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, representada pela senhora **MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA**, portadora do CPF nº. 031.932.432-05 e RG nº. 7470346 – PC/PA, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2018 - 00013**, de 10 de Outubro de 2018, devidamente homologado em 17 de Dezembro de 2018 pelo Exm°. Sr Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto: **"LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS"**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global do contrato é de **R\$ 77.520,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado;

4.2 A locação tem por objetivo atender a Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, para o acompanhamento e fiscalização das atividades de campo realizadas pelas equipes tanto na zona urbana quanto na zona rural quando houver necessidade, sistema de tratamento e distribuição de água, assim como, dar suporte ao Departamento Administrativo em qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer e que seja necessária a utilização deste meio de transporte.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O prazo do referido contrato será de **17 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

9.1.1 EXERCÍCIO 2018:

9.1.1.1 Valor Global: R\$ 77.520,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)

9.1.1.2 Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.155 - Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR.

9.1.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

9.1.1.4 Subelemento: 3.3.90.39.14 – Loc. de Bens Móveis de Outra Natureza e Intangíveis.

9.1.1.5 Valor empenhado em 2018: R\$ 6.460,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

9.1.1.6 Valor a ser empenhado de 2019: R\$ 71.060,00 (Setenta e um mil e sessenta reais)

9.1.1.7 Recurso: **PRÓPRIO.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES:**10.1 DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Fiscalizar o cumprimento do presente contrato;

10.1.2 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;

10.1.3 Aplicar penalidades pela não execução dos serviços;

10.1.4 Rescindir o contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10.1.5 Efetuar o pagamento mensalmente referente aos serviços executados até o 15º dia de cada mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), mediante atesto da Gerência Administrativo Financeira e autorização do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

10.1.6 O Combustível será por conta da Contratante;

10.1.7 O condutor do veículo será responsabilidade da Contratante;

10.1.8 Comunicar ao contratado imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-los;

10.1.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual;

10.1.10 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Contrato;

10.1.11 Exercer fiscalização dos serviços prestados e do contrato por servidores designados por meio de Portaria;

10.1.12 Acolher para pagamento, mensalmente as Notas Fiscais acompanhadas de relatório assinado por servidor da Agência de Saneamento de Paragominas designado por meio de portaria;

10.1.13 Atestar o recebimento do serviço realizado para atender ao que determina o Inciso III, do § 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

10.1.14 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referentes aos empregados em empregador, incidentes sobre o mês anterior.

10.1.15 **Da adesivagem:** O veículo deverá receber a adesivagem referente ao logotipo da Agência de Saneamento de Paragominas, a ser colocado em local visível, por decisão do Superintendente Geral, destinado à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

10.1.16 **Do abastecimento e lavagem:** O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

10.1.17 Das infrações de trânsito: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal do veículo, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 **ITEM: 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, cabine dupla, potência de até 180CV, 4x4, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cârter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação;

10.2.2 O veículo deverá permanecer à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, ou seja, **24h (vinte e quatro horas) por dia**, durante todo o período de vigência do contrato, para os casos emergenciais, fora do expediente normal e aos finais de semana. Na entrega do veículo à Contratante será realizada vistoria por servidor da Superintendência de Manutenção;

10.2.3 A contratada é responsável pelo óleo lubrificante utilizado dentro do município, bem como pela lavagem, manutenção, reposição de peças e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento do veículo objetivando a realização do objeto contratado;

10.2.4 O veículo deverá estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento (mecânica, sistema elétrico, velocímetro, câmbio, embreagem, direção, suspensão, freios, painel de instrumentos e demais itens de segurança);

10.2.5 O veículo deverá obedecer todas as normas exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito;

10.2.6 Manter o veículo em perfeitas condições de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem do veículo quando necessário e requisitado pela Agência de Saneamento de Paragominas;

10.2.7 Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

10.2.8 Nos casos de indisponibilidade do veículo, a Contratada deverá providenciar a sua substituição a partir de comunicação escrita no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** feita pela Contratante;

10.2.9 A contratada SUBSTITUIRÁ no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de rescisão contratual e sem ônus à Contratante, o veículo paralisado por motivo de defeitos, avarias ou manutenção;

- 10.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo e manutenção corretiva e preventiva;
- 10.2.11 Reembolsar à contratante mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços em consequência de ação ou omissão da contratada;
- 10.2.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante atesto da contratante;
- 10.2.13 Substituir o veículo, sem ônus para contratante, em caso de pane por defeito eletromecânico oriundo de seu uso normal;
- 10.2.14 Caso o veículo apresente defeitos durante o período de locação, a contratada deverá providenciar após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de **12h (doze horas)**, a sua reparação, ou no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência;
- 10.2.15 O veículo que, por ventura se envolva em acidentes, estando este em poder da empresa contratada para manutenção e/ou limpeza, deverá ser reparado ou substituído no prazo de **12h (doze horas)**;
- 10.2.16 Durante o tempo em que o veículo não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a contratante não pagará diárias pelo tempo correspondente as interrupções no uso do veículo;
- 10.2.17 A contratada será responsável por toda e qualquer despesa que for realizada para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 10.2.18 O referido serviço, para fins de atendimento ao objeto do contrato, poderá variar em suas rotas, para mais ou para menos, conforme a necessidade dos serviços, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços, dentro dos limites que estabelecem a lei nº 8.666/93;
- 10.2.19 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por comprovada ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 10.2.20 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação dos serviços;
- 10.2.21 Manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentando por ocasião da contratação os documentos elencados no Art. 29 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 10.2.22 Apresentar mensalmente as certidões que comprovem a Regularidade das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas por ocasião da entrega das Notas Fiscais;
- 10.2.23 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 10.2.24 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com os serviços executados para atesto do Superintendente Geral;
- 10.2.25 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Senhor Superintendente Geral;

10.2.26 As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente na sede da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.2.27 Permitir a fiscalização dos serviços por parte desta Autarquia.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo, será realizada por servidor designado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas por meio de Portaria;

11.3 Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado o servidor **GLECIANO DOS REIS CARNEIRO (R.G nº. 4.313.795 SSP/PA)** e **JOSÉ RIVALDO ALVES DA SILVA (R.G nº. 2.294.890 SSP/PA)**, nomeados através da **Portaria nº 029/2018**, datada de **09 de Julho de 2018** e publicada em **11 de Julho de 2018**;

11.4 Compete à fiscalização desde a expedição da ordem de execução de serviço até o término deste Contrato:

11.4.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.4.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.4.3 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do último lance ofertado;**

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

7

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:6588366728

7

Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2019.01.05 12:23:08
-03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

MALUDALLAS

SERVICOS E LOCACOES

EIRELI:2611663300015

3

Assinado de forma digital por
MALUDALLAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.01.04 16:58:25 -03'00'

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

Testemunhas: 1.

2.

Vitor 5/07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013
CONTRATO Nº 102/2018

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

8

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. <u>Especificação:</u> TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	12	UNID	R\$ 6.460,00	R\$ 77.520,00
Total					R\$ 77.520,00

Paragominas/Pa, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:6588366728
7

Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2019.01.05 12:23:59
-03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Contratante

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla
Contratada

MALUDALLAS
SERVICOS E
LOCACOES

EIRELI:2611663300
0153

Assinado de forma digital
por MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.01.04
16:59:08 -03'00'

Testemunhas: 1.

2. Vitorino Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013
CONTRATO Nº 102/2018

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

9

ANEXO II

VEÍCULO 01

SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO.

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNKB8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ2744	0100995818-3

Paragominas/Pa, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:6588366728

Assinado de forma digital
por HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2019.01.05
12:24:25 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Contratante

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla
Contratada

MALUDALLAS
SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:261166330001
53

Assinado de forma
digital por MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.01.04
16:59:52 -03'00'

Testemunhas: 1.

2. Vitorino Silva

1º TERMO ADITIVO Nº 008/2019.

Primeiro Termo Aditivo nº 008/2019 ao Contrato nº. 102/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013**, de **10 de Outubro de 2018**, devidamente homologado em **17 de Dezembro de 2018**, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, que tem como objeto **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**, referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente Termo Aditivo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº. 678, Cidade Nova, na cidade de Paragominas, estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, na cidade de Paragominas, estado do Pará, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante** e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.116.633/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.537.030-8 e Inscrição municipal nº. 4.0296, situada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, representada pela senhora **MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA**, portadora do CPF nº. 031.932.432-05 e RG nº. 7470346 – PC/PA, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, denominada para este ato **Contratada** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **17 de Dezembro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DO VALOR:

2.1 - As partes aditam ao contrato originário o valor global de **R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato nº 102/2018.

CLÁUSULA III – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 102/2018, que terminaria em **17 de Dezembro de 2019**, fica renovado até **17 de Dezembro de 2020** através do **1º Termo Aditivo nº 008/2019**, conforme Ofício nº 266/2019, datado de 07 de Novembro de 2019 emitido pela Gerência Administrativo Financeira e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada através da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 **EXERCÍCIO: 2019:**

4.1.1.1 - **VALOR GLOBAL: R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**

- 4.1.1.2 - Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.158 – Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR;
- 4.1.1.3 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;
- 4.1.1.4 - Subelemento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de Outras Nat. e Intangíveis;
- 4.1.1.5 - **VALOR EMPENHADO EM 2019: R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais);**
- 4.1.1.6 - **VALOR A SER EMPENHADO ATÉ 17/12/2020: R\$ 71.060,00 (setenta e um mil e sessenta reais);**
- 4.1.1.7 - Fonte de Recurso: **PRÓPRIO.**

2

CLÁUSULA V - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 17 de Dezembro de 2018 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo;
- 5.2 - E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2019.12.09 17:38:18 -03'00'

MALUDALLAS SERVICOS

E LOCACOES

EIRELI:26116633000153

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

Assinado de forma digital por MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES EIRELI:26116633000153

Dados: 2019.12.09 17:34:00 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
1º Termo Aditivo nº 008/2019 ao Contrato nº 102/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. <i>Especificação:</i> TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	12	UNID	R\$ 6.460,00	R\$ 77.520,00
Total					R\$ 77.520,00

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2019.12.09 17:37:56 -03'00'

MALUDALLAS SERVICOS E

LOCACOES EIRELI:26116633000153

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

Assinado de forma digital por MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.12.09 17:34:29 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
1º Termo Aditivo nº 008/2019 ao Contrato nº 102/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

ANEXO II

SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO.

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNKB8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ 2744	0100995818-3

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2019.12.09 17:37:26 -03'00'

**MALUDALLAS SERVICOS E
LOCACOES**

EIRELI:26116633000153

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

Assinado de forma digital por

MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES

EIRELI:26116633000153

Dados: 2019.12.09 17:34:54 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

2º TERMO ADITIVO Nº 017/2020.

Segundo Termo Aditivo nº 017/2020 ao Contrato nº. 102/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013**, de **10 de Outubro de 2018**, devidamente homologado em **17 de Dezembro de 2018**, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, que tem como objeto **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**, referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente Termo Aditivo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº. 678, Cidade Nova, na cidade de Paragominas, estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, na cidade de Paragominas, estado do Pará, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante** e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.116.633/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.537.030-8 e Inscrição municipal nº. 4.0296, situada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, representada pela senhora **MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA**, portadora do CPF nº. 031.932.432-05 e RG nº. 7470346 – PC/PA, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, denominada para este ato **Contratada** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **17 de Dezembro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DO VALOR:

2.1 - As partes aditam ao contrato originário o valor global de **R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato nº 102/2018.

CLÁUSULA III – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 101/2018, que terminaria em **17 de Dezembro de 2020**, através do 1º Termo Aditivo nº 008/2019, fica renovado até **17 de Dezembro de 2021**, conforme o presente termo aditivo, de acordo com o Ofício nº 251/2020, datado de 17 de Dezembro de 2020 emitido pela Gerência Administrativo Financeira e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada através da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 EXERCÍCIO: 2020:

4.1.1.1 - VALOR GLOBAL: R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)

- 4.1.1.2 - Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.156 – Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR;
- 4.1.1.3 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;
- 4.1.1.4 - Subelemento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de Outras Nat. e Intangíveis;
- 4.1.1.5 - **VALOR EMPENHADO EM 2020: R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais);**
- 4.1.1.6 - **VALOR A SER EMPENHADO ATÉ 17/12/2021: R\$ 71.060,00 (setenta e um mil e sessenta reais);**
- 4.1.1.7 - Fonte de Recurso: **PRÓPRIO.**

CLÁUSULA V - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 17 de Dezembro de 2018 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo;
- 5.2 - E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 17 de Dezembro de 2020.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Contratante

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2020.12.28 07:53:02 -03'00'

MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:26116633000153
MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
Maria Luiza Azevedo Dalla
Contratada

Assinado de forma digital por

MALUDALLAS SERVICOS E

LOCACOES EIRELI:26116633000153

Dados: 2020.12.23 08:32:34 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
2º Termo Aditivo nº 017/2020 ao Contrato nº 102/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

3

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. <i>Especificação:</i> TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	12	UNID	R\$ 6.460,00	R\$ 77.520,00
Total					R\$ 77.520,00

Paragominas, 17 de Dezembro de 2020.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2020.12.28 07:53:18 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

MALUDALLAS

SERVICOS E LOCACOES

EIRELI:26116633000153

Assinado de forma digital por

MALUDALLAS SERVICOS E

LOCACOES EIRELI:26116633000153

Dados: 2020.12.23 08:34:20 -03'00'

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
2º Termo Aditivo nº 017/2020 ao Contrato nº 102/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

ANEXO II

SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO.

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNKB8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ 2744	0100995818-3

Paragominas, 17 de Dezembro de 2020.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2020.12.28 07:53:33 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

**MALUDALLAS SERVICOS
E LOCACOES**

EIRELI:26116633000153

Assinado de forma digital por

MALUDALLAS SERVICOS E

LOCACOES

EIRELI:26116633000153

Dados: 2020.12.23 08:34:49

-03'00'

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.116.633/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2016
NOME EMPRESARIAL MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
CEP 68.625-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAGOMINAS
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSON-DAM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (91) 8141-8072/ (94) 9255-8118		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2021** às **08:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 26.116.633/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:52 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **1359.294C.65CC.66AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.116.633/0001-53

Razão Social: MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME

Endereço: R SETE DE SETEMBRO / CENTRO / PARAGOMINAS / PA / 68625-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031803203765674521

Informação obtida em 05/04/2021 08:52:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.116.633/0001-53

Certidão nº: 11582650/2021

Expedição: 05/04/2021, às 08:53:46

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.116.633/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0011059****Informações do Contribuinte**

CÓD. CONTRIBUINTE	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
40296	MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME	26.116.633/0001-53

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO
RUA 07 DE SETEMBRO	43	68625190	CENTRO
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO. / SALA
PARAGOMINAS	PA		

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO
MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME	26.116.633/0001-53

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 06/04/2021**Data de Validade: 05/07/2021**

Em cumprimento ao despacho na petição protocolada neste órgão, e ressaltando o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Paragominas(PA), 06 de ABRIL de 2021**CONFERE COM O
ORIGINAL**

Dilmar Moraes dos Santos
Dilmar Moraes dos Santos
Diretor de Tributação
Pref. Mun. de Paragominas

2 DILMAR MORAES DOS SANTOS - 06/04/2021
09:45